

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.508, DE 2008

Determina que o produtor rural plante um hectare de lavouras alimentares para cada hectare que cultivar com lavouras destinadas à produção de biodiesel.

Autor: Deputado CLEBER VERDE

Relator: Deputado ALFREDO KAEFER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.508, de 2008, de autoria do Nobre Deputado CLEBER VERDE, obriga o produtor rural a plantar um hectare de lavouras alimentares para cada hectare que adicionar ao cultivo de lavouras destinadas à produção de biodiesel. Para garantir o cumprimento da Lei, o produtor rural deverá manter o governo informado a respeito da destinação de suas áreas de lavouras. Aquele que deixar de cumprir o preceito legal ficará impedido de obter qualquer modalidade de financiamento com recursos controlados do crédito rural por um período não inferior a cinco anos.

O Projeto de Lei nº 3.508, de 2008, foi submetido à apreciação das Comissões de Minas e Energia; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão, no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Nobre Autor apresentou seu projeto numa época em que coincidiram a “explosão” do preço do petróleo e a elevação dos preços dos alimentos, sintomas de escassez das duas categorias de produtos. Parecia, então, que a demanda exacerbada por biocombustíveis haveria de por em risco o suprimento de alimentos em escala global. Poucos meses depois, eclodiu a crise financeira e o que se viu foi a dramática redução tanto do preço do petróleo quanto dos preços dos alimentos.

A situação descrita ilustra a natureza conjuntural da dupla crise, a de alimentos e a de energia. A longo prazo, ninguém duvida de que a escassez crônica de alimentos e de energia poderão ameaçar nosso estilo de vida. A dificuldade é que o Projeto focaliza o curto, não o longo prazo.

A proposta do ilustre Autor implica a efetiva revogação das leis do mercado. É função do mercado – e dos preços – alocar recursos. Essa lei seria revogada, sendo substituída por controles burocráticos, controles rígidos, na base de um por um. Trata-se, pois, de uma medida dramática, profunda. E por quê? – Por causa de uma crise conjuntural, passageira.

Os custos econômicos e a ineficiência que decorreriam da aprovação de tal projeto seriam incomensuráveis. Apesar de todos os defeitos do mercado, a humanidade ainda não descobriu outra forma de alocação de recursos tão eficiente quanto a proporcionada pelo mercado. Este pode ser criticado por questões de equidade distributiva, não por ineficiência alocativa.

Consideremos as implicações da proposição: suponha-se que lavouras para fins energéticos sejam muito lucrativas e que culturas alimentares deem graves prejuízos. Faz sentido obrigar o agricultor a produzir algo que lhe dê prejuízo? De um lado, a medida contraria a ordem econômica nacional. Não se pode obrigar alguém a produzir contra a própria vontade. De outro, se produzir alimentos dá prejuízo, é porque há abundância de alimentos; e se produzir energia é rentável, é porque há escassez dessa categoria de bens. Ou seja, produz-se mais do que se deseja consumir de um bem e menos do que se precisa, do outro.

Então, para que obrigar os agricultores a produzir bens para os quais não há mercado?

A produção agrícola utiliza recursos humanos, capital, recursos naturais e tantos outros. Produzir além daquilo que os consumidores desejam é desperdiçar todos esses recursos. Ora, deixar que recursos escorram pelo ralo não é maneira de se promover o progresso, nem de resolver problemas.

Por essas razões, meu voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.508, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ALFREDO KAEFER
Relator